



PREFEITURA DE TABATINGA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 39/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO E EXECUÇÃO CULTURAL  
- LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga torna público o edital de seleção de Projeto Cultural para artistas e agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), até o limite das dotações abertas no orçamento municipal pelo Decreto 2.719/2023, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar projeto cultural voltado ao Município de Tabatinga.

**1. OBJETO**

1.1. A realização deste edital de chamamento público assegurará medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar Projeto Cultural de CINEMA DE RUA OU ITINERANTE, para receberem apoio financeiro, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, por meio de TERMO DE REALIZAÇÃO CULTURAL, conforme determinação do artigo 3º, inciso II, do Decreto 11.525/2023, e Art. 6º, Inciso II, da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

1.3. O objeto específico será a realização de projeto de cinema na praça, respeitando os seguintes requisitos:

**1.3.1. Estrutura Áudio e Vídeo:**

1.3.1.1. Equipamento de projeção com no mínimo 10.000 lúmens.

1.3.1.2. Um rack ledsync para gerenciamento do painel.

1.3.1.3. Estrutura Q30 para fixação do painel, com 5 metros de altura e 6 metros de comprimento, fixada com cintas de carga e acessórios.

1.3.1.4. Um operador técnico para gerenciar a projeção e o painel LED.



PREFEITURA DE TABATINGA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

- 1.3.1.5. Cabo de energia com 50 metros de comprimento.
- 1.3.1.6. Sistema de som P.A 1x1 para garantir a qualidade do áudio.
- 1.3.1.7. Mesa de som, microfone e cabos necessários para operação.

1.3.2. **Cadeiras:** Disponibilizar 400 cadeiras para o público.

1.3.3. **Alimentação:** Oferecer pipoca, algodão doce e refrigerante para os participantes.

1.3.4. **Filme Licenciado:** Prover um mínimo de duas opções de filmes licenciados para exibição.

## 2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Tabatinga há pelo menos 1 ano (doze meses), mediante a apresentação de comprovante de residência.

2.2. Na ausência de proponente habilitado residente no Município de Tabatinga, serão admitidos proponentes residentes em outras cidades, desde que cumpram todos os demais requisitos estabelecidos neste edital.

2.3. O agente cultural proponente pode ser:

- 2.3.1. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- 2.3.2. Pessoa Jurídica com fins lucrativos;
- 2.3.3. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- 2.3.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física.

## 3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

- 3.1.1. Pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;
- 3.1.2. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;
- 3.1.3. Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas.



**PREFEITURA DE TABATINGA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

#### **4. COTAS**

4.1. A seleção deste chamamento público garantirá cotas étnico-raciais nas seguintes proporções:

4.1.1. No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas e pardas);

4.1.2. No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.3. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Somente após preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **5. COMO SE INSCREVER**

5.1. As inscrições serão recebidas no período de 21 a 28 de outubro de 2024.

5.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória, por meio de formulário eletrônico disponível no link abaixo, até as 23h59 do último dia de inscrição.

<https://forms.gle/UtyxqM6SFM8AxqPo7>

5.3. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

5.3.1. Formulário eletrônico de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

5.3.2. Quando se tratar de pessoa física:

5.3.2.1. Cópia do RG;

5.3.2.2. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.3.2.3. Comprovante de residência;

5.3.3. Quando se tratar de Pessoa Jurídica:



**PREFEITURA DE TABATINGA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

5.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3.2. Comprovante de endereço;

5.3.4. Histórico de atividades do proponente dos projetos;

5.3.5. Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

## **6. AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação e seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Análise Técnica, nomeada por meio de ato administrativo específico.

6.2. Cada integrante da comissão realizará uma avaliação independente dos projetos. Após a avaliação, serão descartadas as notas dos integrantes que atribuíram a maior e a menor pontuação total ao projeto. Em seguida, será calculada a média das pontuações dos integrantes restantes. O projeto que obtiver a maior média será o contemplado, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I.

6.3. O projeto contemplado deverá estar concluído e pronto para execução até, impreterivelmente, 15 de dezembro de 2024. A produção do documentário poderá, conforme o interesse da municipalidade, integrar o Calendário de Eventos do município, previamente agendado com a Prefeitura de Tabatinga/SP.

6.4. As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

6.5. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do artigo 24 do Decreto 11.453/2023.

6.6. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

## **7. CUSTEIO**



**PREFEITURA DE TABATINGA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.1. O projeto contemplado será fomentado até o limite de R\$ 20.150,62 (vinte mil, cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), sendo que eventuais excessos deverão ser suportados pelo proponente.

7.2. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO

320.13.392.0104.2112.0000 INTERAGIR E CRESCER 173.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:

05 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

7.3. Após a etapa de seleção da proposta, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse da pessoa física ou pessoa jurídica contemplada deste edital.

## **8. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

8.1. O projeto resultante deste edital de chamamento público deverá, em suas peças de divulgação, exibir as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do encerramento da análise de eventuais recursos.

9.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação de Relatório Final de Execução, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a data estipulada para a execução do projeto.

9.3. A falsidade de informações acarretará a desclassificação do proponente e a adoção de medidas de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Análise Técnica.

Tabatinga, 17 de outubro de 2024.



PREFEITURA DE TABATINGA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

---



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE TABATINGA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

ANEXO I

CRITÉRIO	PESO MÁXIMO	PONTUAÇÃO AVALIADOR	OBSERVAÇÕES AVALIADOR
<b>1. QUALIDADE TÉCNICA E ARTÍSTICA</b>			
Não apresentou amostras	0		
Baixa qualidade técnica	1		
Qualidade técnica razoável	2		
Boa qualidade técnica	3		
Ótima qualidade técnica	4		
Excelente qualidade técnica e artística	5		
<b>2. CAPACIDADE DE EXECUÇÃO</b>			
Não apresentou histórico	0		
Pouco relevante	1		
Relevante	2		
Muito relevante	3		
Extremamente relevante	4		
Altamente relevante e compatível	5		
<b>3. RELEVÂNCIA CULTURAL E SOCIAL</b>			
Sem relevância	0		
Pouca relevância	1		
Moderada relevância	2		
Boa relevância	3		
Muita relevância	4		
Altíssima relevância	5		
<b>4. INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE</b>			
Não inclui medidas	0		
Algumas medidas insuficientes	1		
Medidas básicas	2		
Boas medidas	3		
Ótimas medidas	4		
Excelentes medidas	5		
<b>5. PLANO DE DIVULGAÇÃO E CONTRAPARTIDA SOCIAL</b>			
Não apresentou plano	0		
Muito fracos	1		
Razoáveis	2		
Bons	3		
Ótimos	4		
Excelentes	5		



PREFEITURA DE TABATINGA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

6. PROPONENTE DO GÊNERO FEMININO			
Não	0		
Sim	1		

7. PROPONENTE NEGRO OU INDÍGENA			
Não	0		
Sim	1		

8. PROPONENTE COM DEFICIÊNCIA			
Não	0		
Sim	1		

<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	
------------------------	--